



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO EXTRA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

PORTARIA Nº 1340/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO
SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONADO DO MUNICÍPIO DE
PITIMBU, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a
concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas
previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação
efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento a servidora efetivo a partir de 05/07/2024,
sendo o St VICTOR CARLOS FR LIMA ARRUDA – CPF xxx.xxx.924-

14 ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA
AMBIENTAL, lotada na Secretaria de meio ambiente.

Art. 2º. Fica este(a) servidor(a) condicionado à apresentação do registro
da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito
a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento,
também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 05 de julho de 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 1341/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO
SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECÍFICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONADO DO MUNICÍPIO DE
PITIMBU, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a
concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas
previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação
efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento a servidora efetivo a partir de 05/07/2024,
sendo o St ELY AVELINO DA SILVA – CPF xxx.xxx.044-00 ocupante
do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na
Secretaria de educação.

Art. 2º. Fica este(a) servidor(a) condicionado à apresentação do registro
da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito
a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento,
também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE JULHO DE 2024 EDIÇÃO EXTRA

Pitimbu-PB, 05 de julho de 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 1342/2024

**CONCEDE AFASTAMENTO AO
SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONADO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;

CONSIDERANDO a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento a servidora efetivo a partir de 05/07/2024, sendo o St ARTUR PAULINO COSTA DA SILVA – CPF xxx.xxx.374-30 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de educação.

Art. 2º. Fica este(a) servidor(a) condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 05 de julho de 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Prefeita Constitucional

----- **FIM DA EDIÇÃO** -----